



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 20/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2021.00.000008537-5

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação do Núcleo Estratégico de Segurança Cibernética, para registro de preços para eventual prestação de serviços especializados de segurança cibernética para a Justiça Eleitoral, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e 13.709/2018 pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A Sessão pública será aberta no **dia 10 de maio de 2023, às 14 horas**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, **por lote**, tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços especializados de segurança cibernética para a Justiça Eleitoral, compreendendo a realização de Diagnóstico de Maturidade em Cibersegurança e realização de Workshops para apresentação de temas relacionados a segurança da informação (Lote 1), Análises de Vulnerabilidades de Sistemas e Aplicações (Lote 2) e Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados, Testes de Invasão sobre aplicação Web, Simulações de Ataque/Defesa (exercícios de *Red Team*), elaboração de Pareceres técnicos especializado sobre softwares de prateleira ou serviços disponibilizados na Internet por terceiros, definição de Padrões de configuração seguros para ativos de Tecnologia da Informação e

Apuração de Incidente de Segurança (Lote 3), pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, conforme as especificações, quantidades, exigências e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I - Descrição dos Serviços
- Anexo I-II - Modelo de Execução Contratual
- Anexo I-III - Relatório de Ordem de Serviço
- Anexo I-IV - Perfis Profissionais
- Anexo I-V - Ambiente Computacional da Justiça Eleitoral
- Anexo I-VI - Termo de Confidencialidade
- Anexo I-VII - Termo de Responsabilidade e Compromisso de Manutenção de Sigilo
- Anexo I-VIII - Designação de Preposto
- Anexo I-IX - Modelo de Proposta
- Anexo I-X - Estimativa de Adesão pelos Tribunais Eleitorais
- Anexo II- Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Minuta do Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.compras.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente da proposta, e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade administrativa e por ato que implique em inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneas do TCU;

2.4. Empresas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (Decreto nº 9.507/2018);

2.5. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

2.5.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf);

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. A proposta de preços, **com todas as exigências descritas no Capítulo VIII**, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta online ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

1.4. Como condição de participação para o(s) lote(s), as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar cotação de preços para todos os itens que compõem o(s) lote(s).

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo I.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2 .O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo I.

2.1. A desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

3 .O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1 . Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *online*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo preço unitário de cada item.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.6 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.7.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

5. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

6. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

7. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

9.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 9 deste Capítulo, mediante declaração da licitante de cumprir as regras de acessibilidade previstas na legislação, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando

possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço global por lote, e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação estimado para a contratação de cada lote. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será pelo preço unitário de cada item que compõe o lote. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do lote.

1.2. A desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

1.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar para cada lote, após a decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 3 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s) da licitação.

6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário e total para cada item que compõe o(s) lote(s) ofertado(s), em Real, incluídos todos os tributos, taxas, fretes, garantia e demais encargos pertinentes, conforme modelo constante no Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.3.1. embora o critério de julgamento da licitação seja o de menor preço global por lote, a licitante deverá apresentar cotação para

todos os itens que compõem o lote, conforme Anexo I-IX do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.3.2. Os preços unitários estimados dos itens são os constantes do Capítulo 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.4. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à prestação dos serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

2. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo I, inclusive quanto ao prazo de entrega, condições de garantia e demais condições necessárias à execução do objeto, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

3. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, a contento, entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1. Considera-se como serviço compatível a execução de contrato(s) cujo objeto tenha sido a prestação de serviços de segurança cibernética, devendo comprovar que executou a contento os seguintes serviços:

1.1.1.1. Lote 1:

1.1.1.1.1. Análise de maturidade em segurança, com base em uma das normas ou *frameworks* exigidos neste Termo de Referência: ISO 27001, NIST CSF ou CIS Controls.

1.1.1.1.2. Pode ser aceita a comprovação de análise de maturidade em segurança com base em outras normas ou *frameworks*, desde que de complexidade e abrangência semelhantes às três citadas no item anterior, e formalmente aceitas pelo TSE.

1.1.1.2. Lote 2:

1.1.1.2.1. Análise de Vulnerabilidade de aplicações, englobando ao menos a análise estática de código (SAST) e análise dinâmica da aplicação (DAST).

1.1.1.3. Lote 3:

1.1.1.3.1. Execução de Testes de Invasão (pentest) sobre aplicações Web ou aplicativos móveis e seus serviços de *backend*;

1.1.1.3.2. Execução de exercício de simulação de ataque/defesa, exercendo o papel de ataque (Red Team).

1.1.2. Para fins de atendimento às exigências contidas no item 1.2.1, é admitida a apresentação de atestados distintos, que, em conjunto, comprovem a realização de todos os serviços relacionados.

1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *online* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 4.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se tanto à Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quanto ao balanço patrimonial.

3.4. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

3.4.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

3.4.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.4.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

3.4.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

3.4.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.4.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

3.4.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

3.4.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.4.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

3.4.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

3.4.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 3 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. O pregoeiro cuidará para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste pregão e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.

7. Atendidas todas as disposições deste edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173.

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços,

conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, momento no qual informará o nome e os dados do responsável (preposto), nos termos do item 8.1.3 e do Anexo I-VIII do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a contratação, será firmado contrato com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

2. Após regular notificação por parte do TSE, a empresa registrada deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, o termo de contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

4. É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante registrada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, **se for o caso**, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6.2. Comprovação de que não possui, a empresa e seus dirigentes, condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

6.2.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da empresa e de seus dirigentes.

CAPÍTULO XIII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica de pagamento, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Relatório Consolidado de Ordens de Serviço - Anexo I-III do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O pagamento à contratada será efetuado de acordo com o preço do item constante da Ordem de Serviço definido em contrato, descontadas as glosas previstas no Capítulo 5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.4. As Ordens de Serviço encerradas no mês deverão ser consolidadas no Relatório Consolidado de Ordens de Serviço Anexo I-III do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.5. A fatura emitida pela contratada deverá ser acompanhada do Relatório Consolidado de Ordens de Serviço (Anexo I-III) devidamente aprovado pela Fiscalização Técnica do contrato, com as respectivas evidências dos produtos entregues.

1.6. A contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias úteis

após a emissão do Relatório Consolidado de Ordens de Serviço - Anexo I-III do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.7. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.8. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII deste Edital, se for o caso, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, ou ainda deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei no contrato (Anexo III).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das

sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

1.3. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

CAPÍTULO XV – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2023, na Natureza de Despesa 33.90.40.21 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC, na Ação – 02.122.0570.20GP.0001 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa".

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto dos contratos decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. A regra é a contratação por lote. A Administração somente poderá adquirir/contratar cada item que compõe o lote de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

7. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

7.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

8. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

9. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais

licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

9.2. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

9.2.1. Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

9.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

10. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste edital.

10.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

11. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail cpl@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelo telefone 3030.8172 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

11.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 5 de maio de 2023.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública ou seja até o dia 5 de maio de 2023.

11.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão obrigatoriamente publicados no site www.compras.gov.br e vincularão as licitantes e a administração.

12. O atendimento presencial do protocolo administrativo do TSE é das 11 às 19h, de segunda a sexta-feira.

12.1. Em caso de necessidade de envio de documentos ao protocolo administrativo do TSE, solicita-se seja priorizado o envio por correio eletrônico (protocolo@tse.jus.br) ou diretamente pelo SEI, com cadastro prévio do(a) interessado(a) como usuário(a) externo(a) do sistema.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **25/04/2023, às 13:11**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2448734&crc=608EA8C9, informando, caso não preenchido, o código verificador **2448734** e o código CRC **608EA8C9**.

2021.00.000008537-5

Documento nº 2448734 v3



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 20/2023

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual prestação de serviços especializados de segurança cibernética para a Justiça Eleitoral, compreendendo a realização de Diagnóstico de Maturidade em Cibersegurança e realização de Workshops para apresentação de temas relacionados a segurança da informação (Lote 1), Análises de Vulnerabilidades de Sistemas e Aplicações (Lote 2) e Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados, Testes de Invasão sobre aplicação Web, Simulações de Ataque/Defesa (exercícios de *Red Team*), elaboração de Pareceres técnicos especializado sobre softwares de prateleira ou serviços disponibilizados na Internet por terceiros, definição de Padrões de configuração seguros para ativos de Tecnologia da Informação e Apuração de Incidente de Segurança (Lote 3), pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2. De forma a atender o disposto na Estratégia Nacional de Cibersegurança, farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

1.3. Em virtude das especificidades existentes em cada Tribunal Regional Eleitoral, estes poderão realizar adesões à Ata de Registro de Preços proveniente da licitação do objeto deste Termo de Referência para contratação dos lotes 2 e 3.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O cenário do Poder Judiciário Brasileiro é o de um processo acelerado de transformação digital, no qual as soluções tecnológicas se tornam imprescindíveis para uma prestação jurisdicional mais efetiva e essa efetividade só ocorrerá com a devida e correspondente proteção de dados, informações e usuários. Eventos recentes de ataques cibernéticos a alguns órgãos do Poder Judiciário demonstram o poder desses atacantes e a necessidade cada vez maior de implementarmos ações preventivas, detectivas e corretivas, de forma organizada e colaborativa para minimizar os impactos desses ataques. No Brasil, a escalada de ataques cibernéticos motivou a cúpula do Poder Judiciário, por meio do CNJ a criar o Comitê de Segurança Cibernética do Poder Judiciário, por meio da Publicação da Portaria Nº 242 de 10/11/2020. Os normativos publicados pelo Conselho Nacional de Justiça impõem uma série de novas responsabilidades e um conjunto inexplorado de atividades técnicas que teriam o objetivo de estabelecer um novo paradigma de segurança cibernética para os Órgãos do Poder Judiciário.

2.2. Dentro do universo do Poder Judiciário, a Justiça Eleitoral, no decorrer dos últimos 25 anos da bem-sucedida implantação da informatização dos processos de coleta de votos e apuração, tem sido um exemplo de excelência no atendimento ao cidadão e de capacidade de implantação de transformação digital. Não só as urnas eletrônicas, mas as mais diversas iniciativas de cunho essencialmente tecnológico têm mudado e melhorado a forma de interação do eleitor com esta Justiça Especializada. Soluções tecnológicas como o e-Título, o aplicativo Resultados, o Repositório de Dados Eleitorais, entre outras, estimulam o exercício da cidadania e aumentam a transparência das iniciativas a cargo do TSE e demais Tribunais Eleitorais.

2.3. Se por um lado, a presença da Justiça Eleitoral em soluções digitais tem aumentado com velocidade, por outro lado também têm aumentado as tentativas de ataques à presença de suas instituições no ciberespaço. Mesmo estando as urnas eletrônicas seguras por sua proposital desconexão de redes de comunicação, muitas outras soluções estão expostas na Internet e precisam ser protegidas, pois eventuais incidentes diminuem a percepção de segurança da sociedade na prestação eleitoral como um todo.

2.4. Adicionalmente, há que se destacar que eventuais incidentes de segurança que possam ocorrer sobre os demais sistemas de informação disponibilizados e utilizados pelo TSE podem trazer prejuízos significativos à imagem do Tribunal, podendo atingir, em última instância, a credibilidade do próprio processo eleitoral.

2.5. Contudo, é sabido também que, com o avanço das tecnologias, novos métodos são desenvolvidos a cada dia por hackers na tentativa de exploração de vulnerabilidades dos sistemas informatizados, sejam eles da atividade fim ou meio das instituições públicas ou privadas. Essas vulnerabilidades são, na maioria das vezes, decorrentes da deficiência de conhecimento técnico especializado dos idealizadores dos sistemas, ou mesmo por falhas de construção das tecnologias empregadas nesses produtos de software e hardware.

2.6. A atenção relativa à segurança deve ser dispensada não somente aos sistemas informatizados, mas também às informações que esses sistemas recebem, processam, divulgam e descartam. Na sociedade da informação vivida nos tempos atuais, ao mesmo tempo em que as informações são consideradas o principal patrimônio de uma organização, estão estas sob constantes riscos e necessitam ser adequadamente protegidas. Com isso, a Segurança da Informação tornou-se um ponto crucial para a sobrevivência e credibilidade das instituições.

2.7. A Resolução TSE nº 23.644/2021 instituiu a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral e definiu, como princípio norteador, a garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, irretratabilidade e audibilidade das informações produzidas, recebidas, armazenadas, tratadas ou transmitidas pelos órgãos da Justiça Eleitoral, no exercício de suas atividades e funções.

2.8. Um dos eixos estruturantes mais importantes para o ganho acelerado em maturidade que a Justiça Eleitoral precisa ter no tocante à segurança da informação, definido na Estratégia Nacional de Cibersegurança, é a contratação de serviços especializados. Muito embora a referida Estratégia tenha citado que a contratação de serviços especializados de segurança seria essencial para as Eleições de 2022, a necessidade desses serviços se estende para além desse período, sendo uma questão perene para a Justiça Eleitoral, uma vez que os riscos associados ao ambiente cibernético são constantes, gerando, portanto, uma demanda contínua de ações de proteção, monitoramento e defesa cibernética.

2.9. Por meio dessa contratação, que propomos ser conduzida de forma centralizada pelo TSE, com disponibilidade de serviços em todos os Tribunais

Regionais, pretende-se atacar questões fundamentais para as quais o corpo técnico hoje presente na Justiça Eleitoral ainda precisa ganhar em habilidade e capacitação.

2.10. Assim, a contratação de serviços faz-se imperiosa pela necessidade de ganho acelerado de capacidades que não estão presentes hoje na Justiça Eleitoral.

2.11. Os demais motivos que levaram a presente contratação foram apresentadas nos Estudos Preliminares (SEI nº 2421383).

2.12. Análise de Divisibilidade da Solução

2.12.1. Os serviços ora demandados estão divididos em lotes distintos, de acordo com características de especialização em comum. A prestação dos serviços agrupados em cada lote por uma mesma empresa é importante para garantir um mesmo padrão e uma coerência de resultados entre tais serviços.

2.12.2. Assim, entendemos que o objeto da contratação é divisível no limite dos lotes definidos, não sendo recomendada uma divisão em maior profundidade, conforme motivação detalhada nos Estudos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Tabela - Licitação por Lote				
Lote	Item	Descrição Sucinta dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Realização de Diagnóstico de Maturidade em Cibersegurança de toda a Justiça Eleitoral	Diagnóstico	4
	2	Realização de workshops para apresentação de temas relacionados a segurança da informação	Workshop	15
2	3	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações de Complexidade Baixa.	Análise	289
	4	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações de Complexidade Média.	Análise	254
	5	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações de Complexidade Alta.	Análise	106
	6	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 8 endereços IP.	Mapeamento	10

Tabela - Licitação por Lote				
3	7	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 16 endereços IP.	Mapeamento	30
	8	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 32 endereços IP.	Mapeamento	12
	9	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 64 endereços IP.	Mapeamento	10
	10	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 128 endereços IP.	Mapeamento	2
	11	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 256 endereços IP.	Mapeamento	4
	12	Teste de Invasão sobre aplicação Web, quer no ambiente da rede interna, quer exposto à internet, sob demanda de cada Tribunal Eleitoral	Teste	155
	13	Simulação de Ataque/Defesa, para cada Tribunal Eleitoral	Hora de Simulação	4.560
	14	Parecer técnico especializado sobre softwares de prateleira ou serviços disponibilizados na Internet por terceiros	Parecer	56
	15	Definição de padrões de configuração seguros para ativos de Tecnologia da Informação (com base em boas práticas de mercado, tais como CIS Benchmarks, padrões divulgados por fabricantes e outras entidades de confiabilidade publicamente reconhecidas)	Definição de Padrão	64
16	Apuração de Incidente de Segurança	Hora de Apuração	2.480	

*A estimativa dos quantitativos que podem ser demandados por cada Tribunal Eleitoral encontram-se no Anexo I-X.

3.1.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços contendo, no mínimo, as informações contidas no modelo de proposta apresentado no Anexo I-IX deste documento.

3.1.2. O valor de cada lote na respectiva Ata de Registro de Preços será equivalente à soma da coluna "Valor Total" de cada um dos itens de cada lote, de acordo com as tabelas constantes do Anexo I-IX deste Termo de Referência.

3.1.3. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços serão executados observando-se as estimativas de demandas constantes do Anexo I-X deste Termo de Referência, porém essas não vinculam a execução contratual, não havendo garantia de demanda mínima.

3.1.4. Os serviços serão demandados com base na Descrição dos Serviços definido no Anexo I deste Termo de Referência e de acordo com as rotinas e exigências do Anexo II - Modelo de Execução Contratual e do item 3.2 desse Termo.

3.1.5. As Ordens de Serviço deverão ser executadas exclusivamente de forma remota.

3.1.5.1. Excepcionalmente, caso a Contratada possua filial na mesma localidade que o Tribunal Eleitoral demandante da Ordem de Serviço, ou que de outra forma possa executar os serviços presencialmente sem onerar seus custos; a execução presencial poderá ser acordada consensualmente entre as partes, não cabendo obrigatoriedade deste tipo de execução por parte da Contratada.

3.2. FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. Para gestão da execução dos serviços, será implementado um método de trabalho baseado em Ordens de Serviço – OS, conforme Anexo I-II - Modelo de Execução Contratual.

3.2.1.1. Esse método atribui ao contratante a gestão quantitativa e qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio da execução dos serviços dentro dos prazos e pela obtenção dos produtos previstos; e à contratada, as responsabilidades da execução operacional dos serviços, por meio do oferecimento e da gerência dos recursos humanos necessários à sua execução.

3.2.2. A forma e as informações contidas na OS poderão ser alteradas, a critério exclusivo do contratante, para melhor adequação às necessidades do serviço.

3.2.3. Cada OS deverá ser assinada pelo Tribunal Eleitoral, na condição de gestor/fiscal técnico do contrato.

3.2.4. O Tribunal Eleitoral deverá encaminhar a OS à contratada preenchida, datada e assinada, podendo fazê-lo de forma digital, utilizando o Sistema SEI e sua funcionalidade de assinatura, ou outro sistema que vier a substituí-lo.

3.2.4.1. Caso a OS tenha sido emitida em formato físico, a contratada deverá assinar e datar ambas as vias, devolvendo uma ao contratante.

3.2.4.2. Caso tenha sido emitida em formato digital, a contratada deverá assiná-la por meio da funcionalidade disponibilizada pelo sistema.

3.2.5. A contratada contará com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de recebimento, para realizar a validação da OS ou para solicitar ajustes, esclarecimentos adicionais, ou ainda, sugerir modificações nas condições previstas.

3.2.5.1. O Tribunal Eleitoral demandante terá 2 (dois) dias úteis para analisar as solicitações de ajustes, esclarecimentos ou modificações.

3.2.5.2. Caso as solicitações sejam aceitas pelo contratante, será apresentada à contratada nova versão da OS, também em duas vias preenchidas, datadas e assinadas.

3.2.6. Em nenhuma hipótese a prestação dos serviços deverá ser iniciada sem a emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo contratante.

3.2.7. O contratante estabelecerá as prioridades decorrentes de choques entre duas ou mais ordens de serviço.

3.3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1. Os produtos gerados em função das Ordens de Serviço emitidas, conforme modelo contido no Anexo I-II deste Termo de Referência, deverão ser entregues ao Tribunal Eleitoral demandante da Ordem de Serviço, ou ainda por meio do envio de seus produtos de forma digital, eventualmente acompanhado de reuniões por meio de vídeo conferências.

3.3.2. Os prazos de execução e de entrega dos serviços serão especificados em cada Ordem de Serviço, mediante acordo entre o Tribunal Eleitoral demandante e a Contratada, considerados o escopo da Ordem de Serviço e os recursos materiais e humanos que o tribunal deva disponibilizar para a viabilização da execução dos serviços.

3.3.2.1. Os prazos para a execução dos serviços observarão os seguintes limites:

3.3.2.2. Lote 1 - Item 1: 120 dias corridos

3.3.2.3. Demais lotes/itens: 45 dias corridos

3.3.2.4. Os prazos limites para execução dos serviços poderão ser ajustados por solicitação da contratada, mediante justificativa técnica fundamentada e sua análise por parte do demandante, antes da expiração do prazo originalmente definido na Ordem de Serviço.

3.3.3. Aos Tribunais Eleitorais fica reservado o direito de recusar de pronto o serviço que flagrantemente não esteja em conformidade com a demanda expressa na respectiva Ordem de Serviço, nos termos do item 6.1.3 deste Termo de Referência.

3.4. GARANTIA

3.4.1. A contratada garantirá por 6 (seis) meses os serviços prestados (prazo usual de mercado), contados da data de aceite definitivo de cada serviço. O término do contrato não cessará a garantia do serviço.

3.4.2. Durante o prazo de garantia do serviço, a contratada deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema.

3.4.2.1. A contratada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação feita pela fiscalização do contrato, para iniciar os serviços relacionados à garantia.

3.4.3. Caberá à contratada, no período de garantia, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, realizar toda e qualquer correção decorrente dos erros não detectados anteriormente ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal Eleitoral.

3.4.3.1. As demandas de serviços na garantia serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar os prazos de início e de término

do atendimento, cujos serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Uma vez que os serviços a serem contratados são de natureza comum, os requisitos e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, a licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme determina o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.2. Será classificada em primeiro lugar no certame licitatório a licitante que apresentar o menor preço do(s) lote.

5. QUALIDADE E DESEMPENHO

5.1. A contratada deverá atender, para todas as OS encaminhadas na vigência do contrato, os indicadores detalhados na Tabela 1 – Indicadores de Nível de Serviço (INS), apresentada a seguir:

Tabela 1 – Indicadores de Nível de Serviço (INS)	
Indicador nº 1	Atraso na Entrega (AE)
Descrição do indicador	Mede os atrasos ocorridos nas entregas dos serviços, conforme acordado na OS.
Aferição	Pelo contratante, após a entrega do serviço demandado, para cada OS
Fórmula de cálculo	$IAE = \frac{PEE - PPE}{PPE} \times 100$ <p>Onde: IAE = Índice de atraso na entrega; PEE = Prazo efetivo de entrega, em dias corridos; PPE = Prazo planejado de entrega, em dias corridos, acordado na OS.</p>
Nível de serviço esperado	IAE Desejável: 0% (zero por cento) IAE Aceitável: até 10% (dez por cento) IAE Indesejável: entre 10% e 20% (entre dez e vinte por cento) IAE Grave: entre 20% e 40% (entre 20 e 40 por cento) IAE Inaceitável: acima de 40%
Consequência	IAE Desejável: nenhuma IAE Aceitável: advertência IAE Indesejável: glosa de 3% do valor da OS IAE Grave: glosa de 10% do valor da OS IAE Inaceitável: Inexecução Parcial do Contrato, sujeita às penalidades definidas no Anexo 10 - Penalidades
Forma de Auditoria	Análise por equipe técnica do TSE, quando da entrega de produtos em relação ao especificado na OS.
Indicador nº 2	Não-conformidades com Requisitos ou Erros de Operação
Descrição do indicador	Mede as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos com as especificações do sistema, bem como os erros de operação ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto, conforme descrito abaixo no item “Forma de auditoria”.
Aferição	Pelo CONTRATANTE, após a entrega do produto, para cada OS.

Fórmula de cálculo	$\text{INC} = \frac{\text{QtNC}}{\text{QtFC}} \times 100$	Onde: INC = Índice de não-conformidades com requisitos; QtNC = Quantidade de não-conformidades aferidas; QtFC = Quantidade de requisitos definidos no item do Anexo I - Descrição dos Serviços, ao qual a OS se refere.
Nível de serviço esperado	INC Desejável: 0% (zero por cento) INC Aceitável: até 10% (dez por cento) INC Indesejável: entre 10 e 20% (entre dez e vinte por cento) INC Grave: entre 20% e 40% (entre 20 e 40 por cento) INC Inaceitável: acima de 40%	
Consequências	INC Desejável: nenhuma INC Aceitável: advertência INC Indesejável: glosa de 0,5% do valor da OS por cada não-conformidade aferida INC Grave: glosa de 1,5% do valor da OS por cada não-conformidade aferida. INC Inaceitável: Inexecução Parcial do Contrato, sujeita às penalidades definidas no Anexo 10 - Penalidades	
Forma de Auditoria	Análise por equipe técnica do TSE, quando da entrega de produtos em relação ao especificado na OS.	

5.2. Em caso de reincidências de não-conformidades (indicador 2) na homologação de uma única OS, acima de 3 (três) vezes, será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no contrato.

5.3. A aplicação das glosas previstas pelo descumprimento de cada um dos níveis de serviço, relacionados acima, são independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma isolada ou conjunta.

6. RECEBIMENTO

6.1. Em relação ao recebimento e aceite dos produtos determinados em OS, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

6.1.1. Ao término da execução dos serviços pertinentes a uma OS, a contratada realizará a entrega dos produtos elaborados. O Tribunal Eleitoral demandante realizará o recebimento provisório destes, de acordo com a Lista de Verificação para Recebimento Provisório – conforme Parte 2 da Ordem de Serviço, detalhada no Anexo I-II – Modelo de Execução Contratual.

6.1.2. Em até 10 dias corridos contados do recebimento provisório, o Tribunal Eleitoral demandante efetivará o recebimento definitivo, de acordo com a Lista de Verificação para Recebimento Definitivo - conforme Parte 3 da Ordem de Serviço, detalhada no Anexo I-II – Modelo de Execução Contratual.

6.1.3. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela contratada, serão avaliados os indicadores de níveis de serviço (INS), conforme descritos na Tabela 1 do Item 5.1 do Capítulo 5 deste Termo de Referência, considerando os seguintes critérios:

6.1.3.1. Rejeitado – quando o Indicador de Não-Conformidade com Requisitos (INC) estiver com nível de serviço “Indesejável” ou “Grave”. Nesta situação, o Tribunal Eleitoral apresentará à contratada uma relação de ajustes a serem realizados, com prazo para adequação do que for ajustado com a contratada, conforme condições estabelecidas na Tabela 1 do Item 5.1.

6.1.3.2. Recebido - quando o(s) artefato(s) entregue(s) forem recebidos integralmente pelo Tribunal Eleitoral, não cabendo nenhum ajuste.

6.1.3.3. Recebido com Ajustes - quando o Indicador de

Não-Conformidade com Requisitos (INC) estiver com nível de serviço “Aceitável”. Nesta situação o Tribunal Eleitoral demandante apresentará à contratada uma relação de ajustes a serem realizados, com prazo para adequação do que for ajustado com a contratada, conforme condições estabelecidas na Tabela 1 do Item 5.1.

6.1.4. Caso a contratada não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido nos itens anteriores, a entrega será considerada definitivamente rejeitada e a contratada não fará jus ao recebimento do pagamento da Ordem de Serviço e estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. O pagamento à contratada será efetuado de acordo com o preço do item constante da Ordem de Serviço definido em contrato, descontadas as glosas previstas no Capítulo 5 – Qualidade e Desempenho.

7.3. As Ordens de Serviço encerradas no mês deverão ser consolidadas no Relatório Consolidado de Ordens de Serviço - Anexo I-III deste Termo de Referência.

7.4. A fatura emitida pela contratada deverá ser acompanhada do Relatório Consolidado de Ordens de Serviço (Anexo I-III) devidamente aprovado pela Fiscalização Técnica do contrato, com as respectivas evidências dos produtos entregues.

7.5. O atesto do item contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica de pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Relatório Consolidado de Ordens de Serviço (Anexo I-III) e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

7.6. A contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias úteis após a emissão do Relatório Consolidado de Ordens de Serviço (Anexo I-III).

7.7. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.8. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

7.9. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Tribunal Eleitoral, conforme Anexo I-VIII deste Termo de Referência, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

8.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato, exceto para os casos previstos de forma diversa nesse Termo de Referência.

8.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação, pelo remetente por parte do tribunal, de entrega automática encaminhada pelo Sistema de Correio Eletrônico, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a consulta à caixa de e-mail.

8.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

8.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

8.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do Tribunal Eleitoral, os quais devem estar devidamente identificados, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (por exemplo, bermudas, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal Eleitoral, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

8.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo Tribunal Eleitoral, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observadas, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

8.1.8.1. Tal exigência se dará de acordo com o Termo de Confidencialidade - Anexo I-VI deste Termo de Referência, a ser assinado pelo preposto em nome da contratada.

8.1.8.2. Adicionalmente, os profissionais da contratada que executarão os serviços definidos neste Termo de Referência deverão assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo da Informação - Anexo I-VII deste Termo de Referência.

8.1.8.3. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo da Informação deverá ser assinado pelo profissional antes de sua participação na primeira Ordem de Serviço que for a ele designada, e terá validade durante

todo o período da vigência contratual.

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

8.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

8.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de prestação dos serviços e de realização de reuniões, no caso de atividades presenciais, bem como o acesso remoto seguro ao ambiente de TI e o acesso às salas de videoconferência, no caso de atividades remotas.

8.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2.6. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada e juntará aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.

9.2. SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação.

9.3. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

9.3.1. Não será permitida a participação de licitantes em regime de consorcio, uma vez que a presente contratação tem como objetivo selecionar uma

única empresa que detenha a expertise e metodologia necessárias para a prestação dos serviços de forma integrada para cada lote definido neste Termo de Referência.

9.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.4.1. Os produtos desenvolvidos pela contratada serão entregues ao Tribunal em arquivos de computador, em formatos compatíveis com o Microsoft Office ou com o padrão PDF, ou em formatos específicos para produtos que devam ser visualizados em aplicações distintas, formatos esses a serem previamente acordados entre a contratada e os TRE.

9.4.1.1. Somente será permitida a entrega de produtos impressos em caso de solicitação por parte do Tribunal, ou em caso de sugestão da contratada acatada pelo Tribunal.

9.4.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

9.4.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

9.4.3. Comprovar, como condição para assinatura do contrato, não ter sido condenada, a adjudicatária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

9.4.3.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da esfera criminal, da Justiça Federal, Justiça Comum e Estadual** da adjudicatária e de seus dirigentes.

9.4.4. Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

10. PREÇOS ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição Sucinta dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	1	Realização de Diagnóstico de Maturidade em Cibersegurança,	Diagnóstico	4	178.673,00	714.692,00

1	2	Realização de workshops para apresentação de temas relacionados a segurança da informação	Workshop	15	2.320,00	34.800,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 1					749.492,00
2	3	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações d e Complexidade Baixa.	Análise	289	9.000,00	2.601.000,00
	4	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações d e Complexidade Média.	Análise	254	12.000,00	3.048.000,00
	5	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações d e Complexidade Alta.	Análise	106	15.219,00	1.613.214,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 2					7.262.214,00
	6	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 8 endereços IP.	Mapeamento	10	1.000,00	10.000,00
	7	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 16 endereços IP.	Mapeamento	30	2.000,00	60.000,00
	8	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 32 endereços IP.	Mapeamento	12	2.900,00	34.800,00
	9	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 64 endereços IP.	Mapeamento	10	4.060,00	40.600,00

3	10	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 128 endereços IP.	Mapeamento	2	5.220,00	10.440,00
	11	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 256 endereços IP.	Mapeamento	4	6.380,00	25.520,00
	12	Teste de Invasão sobre aplicação Web, quer no ambiente da rede interna, quer exposto à internet, sob demanda de cada Tribunal Eleitoral	Teste	155	5.299,53	821.427,15
	13	Simulação de Ataque/Defesa, para cada Tribunal Eleitoral	Hora de Simulação	4.560	280,00	1.276.800,00
	14	Parecer técnico especializado sobre softwares de prateleira ou serviços disponibilizados na Internet por terceiros	Parecer	56	15.000,00	840.000,00
	15	Definição de padrões de configuração seguros para ativos de Tecnologia da Informação (com base em boas práticas de mercado, tais como CIS Benchmarks, padrões divulgados por fabricantes e outras entidades de confiabilidade publicamente reconhecidas)	Definição de Padrão	64	21.000,00	1.344.000,00
	16	Apuração de Incidente de Segurança	Hora de Apuração	2.480	280,00	694.400,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 3					

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **25/04/2023, às 13:11**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2448802&crc=057A25A1, informando, caso não preenchido, o código verificador **2448802** e o código CRC **057A25A1**.

2021.00.000008537-5

Documento nº 2448802 v2

ANEXO X
ESTIMATIVA DE ADEÇÃO PELOS TRIBUNAIS ELEITORAIS

		ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA															
		LOTE 1					LOTE 2					LOTE 3					
TRIBUNAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
TSE	4	15	20	40	40	2	-	-	-	-	4	20	240	2	10	320	
TRE-AC	-	-	5	2	2		2	0	-	-		5	160	2	2	80	
TRE-AL	-	-	7	10	2		2	-	-	-		5	160	2	2	80	
TRE-AM	-	-	2	11	2		-	-	-	2		5	160	2	2	80	
TRE-AP	-	-	9	2	2	2	-	-	0	-		5	160	2	2	80	
TRE-BA	-	-	10	5	2		4	-	-	-		5	160	2	2	80	
TRE-CE	-	-	10	40	5	2	0	-	-	-		30	160	2	2	80	

TRE-DF	-	-	10	5	2		2	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-ES	-	-	15	2	2		2	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-GO	-	-	4	6	2		-	4	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-MA	-	-	21	2	2	2	0	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-MG	-	-	12	12	2		2	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-MS	-	-	20	2	2		-	2	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-MT	-	-	12	5	2		0	-	2	-	-	5	160	2	2	80
TRE-PA	-	-	2	5	2		-	-	2	-	-	5	160	2	2	80
TRE-PB	-	-	15	2	2		2	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-PE	-	-	15	7	1		2	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-PI	-	-	5	2	2		2	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-PR	-	-	10	5	5		-	2	2	-	-	5	160	2	2	80
TRE-RJ	-	-	6	17	2		-	-	2	-	-	5	160	2	2	80

TRE-RN	-	-	8	8	2		2	-	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-RO	-	-	15	2	2		2	-	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-RR	-	-	4	4	4		4	-	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-RS	-	-	10	5	2		-	2	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-SC	-	-	5	2	2		2	-	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-SE	-	-	6	10	2		-	2	-	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-SP	-	-	13	32	2		-	-	2	-	-	-	5	160	2	2	80
TRE-TO	-	-	15	5	2	2	-	-	-	0	-	-	5	160	2	2	80
TOTAIS	4	15	289	254	106	10	30	12	10	2	4	155	4.560	56	64	2.480	